O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica denominada **RUA JOÃO AUGUSTO ALVES BARBOSA**, a atual Rua 9, do Loteamento Jardim Europa, com as coordenadas de nº -20.633657, -40.487741, a coordenada de nº -20.634439, -40.488358, neste Município.
- **Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 07 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 182/2023: Vereador Oldair Rossi Processo Administrativo Nº. 32.943/2023

Protocolo 1223148

LEI Nº. 4899/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA MÁRIO LEÔNCIÓ DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica denominada **RUA MÁRIO LEÔNCIO DA VITÓRIA**, o trecho da Rua Atenas, localizado entre as Quadras 47 e 11, por uma extremidade, até a Quadra 77 do Loteamento Nova Praia do Morro, no Bairro Praia do Morro, em Guarapari.
- **Art. 2º.** Continua denominada como Rua Atenas o trecho remanescente do referido logradouro, localizado no loteamento Nova Praia do Morro, no Bairro Praia do Morro, em Guarapari.
- **Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 07 de dezembro de 2023. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 194/2023: Vereador Fábio Geraldo Maio

Processo Administrativo No. 32.943/2023 Protocolo 1223158

LEI Nº. 4900/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA IZALTINA CAMPI DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica denominada RUA IZALTINA CAMPI DE FREITAS, o logradouro público conhecido como Rua Projetada que interliga a Rua Adamastor Antônio da Silva e a Rua Manoel Monjardim Lira, no Loteamento Herdeiros de Francisco Vieira Passos, no Bairro Muquiçaba, entre as Quadras de cadastro números 03.01.056 e 03.01.83, em Guarapari.
- **Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 07 de dezembro de 2023. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 198/2023: Vereador Fábio Geraldo Maio Processo Administrativo Nº. 32.943/2023

Guarapari - ES., 07 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG No. 192/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4895, 4896, 4897, 4898, 4899 e 4900/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 32.943/2023.

Atenciosamente,
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1223160